

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 16/04/2022 A 19/04/2022 - Nº 060 - Edição Básica - 2º ANO

# EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena  
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

# Prefeitura Municipal

# SANTA MARIA MADALENA-RJ

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena  
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito  
pgabinetedoprefeito@gmail.com  
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

**Republicado por Incorreção  
DECRETO Nº 3045 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
590	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.41.00	Próprios	600.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>600.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
298	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	44.90.52.00	Próprios	19.000,00
299	03.01.10.122.0049.2.434	Programa de Qualificação Profissional do Trabalhador.	33.90.39.00	Próprios	18.000,00
300	03.01.10.126.0030.2.289	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.30.00	Próprios	11.000,00
301	03.01.10.126.0030.2.289	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.39.00	Próprios	6.000,00
302	03.01.10.126.0030.2.289	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde.	44.90.52.00	Próprios	9.000,00
310	03.01.10.301.0042.2.265	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.11.00	Próprios	424.000,00
316	03.01.10.301.0049.2.215	Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.	31.90.04.00	Próprios	10.000,00
317	03.01.10.301.0049.2.215	Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.	33.90.30.00	Próprios	21.000,00
318	03.01.10.301.0049.2.215	Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.	33.90.39.00	Próprios	19.000,00

319	03.01.10.301.0049.2.215	Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.	44.90.52.00	Próprios	19.000,00
321	03.01.10.301.0049.2.218	Manutenção das Ações de Atendimento Médico e Odontológico.	33.90.30.00	Próprios	8.000,00
323	03.01.10.301.0049.2.218	Manutenção das Ações de Atendimento Médico e Odontológico.	33.90.39.00	Próprios	10.000,00
326	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.	33.90.30.00	Próprios	9.000,00
330	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.	33.90.39.00	Próprios	9.000,00
337	03.01.10.301.0049.2.436	Conduzir e Facilitar o Acesso do Cidadão aos Serviços de Saúde - Programa PMAQ.	44.90.52.00	Próprios	8.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>					<b>600.000,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de abril de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 3047 DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

*CONSIDERANDO, O ART. 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 2281, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA;*

*CONSIDERANDO, O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2021, NA FORMA DO § 1º, INCISO I DO ART. 43 DA LEI 4.320/64, O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito suplementar adicional por superávit financeiro na Fonte de Recurso FUNDEB, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
192	02.08.12.365.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.11.00	FUNDEB	254.716,67
193	02.08.12.365.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.13.00	FUNDEB	67.709,50
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>322.426,17</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso I.

Art. 3º – Em anexo, segue planilha com a metodologia do superávit financeiro da Fonte de Recurso FUNDEB, apurado no exercício de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 18 de abril de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2021**

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2021 - Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena  
DEMONSTRATIVO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro (B)
(A)	510.105,59	187.259,62
(A-B)	<b>DIFERENÇA</b> 322.845,97	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2021

\*Fonte de Recursos - FUNDEB

**DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO**

(C) Saldo no sistema contábil em 31/12	510.105,59
(D) Restos a Pagar	124.713,58
(E) D.D.O (Consignações a terceiros)	62.546,04

(C-D-E) Suficiência financeira em 31/12/2021 **322.845,97**

Histórico:

(A) =	Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) =	Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) =	Montante correspondente ao saldo no sistema contábil em 31/12/2021, com as baixas dos pagamentos, pois na emissão dos cheques o sistema deduz do saldo existente;
(D) =	Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2021
(E) =	Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

OBS: RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS EM ANEXO

CONTA	NOME	VALOR
8819-6	FUNDEB	510.105,59
<b>TOTAL</b>		<b>510.105,59</b>

**LEI MUNICIPAL Nº 2302 DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM**

**VIGOR, POR ANULAÇÃO, CRIANDO ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE**

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.52.00, na fonte de recurso Royalties, no Programa de Trabalho 07.01.18.544.0002.1.014, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	07.01.18.544.0002.1.014	Recuperação e Preservação de Nascentes e Mananciais.	44.90.52.00	Royalties	8.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>8.000,00</b>

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
488	07.01.18.541.0028.2.207	Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários.	33.90.39.00	Royalties	8.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>					<b>8.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de abril de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 3048 DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.**

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.52.00, na fonte de recurso Royalties, no Programa de Trabalho 07.01.18.544.0002.1.014, conforme o seguinte:

çamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.52.00, na fonte de recurso Royalties, no Programa de Trabalho 07.01.18.544.0002.1.014, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	07.01.18.544.0002.1.014	Recuperação e Preservação de Nascentes e Mananciais.	44.90.52.00	Royalties	8.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>8.000,00</b>

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
488	07.01.18.541.0028.2.207	Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários.	33.90.39.00	Royalties	8.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>					<b>8.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de abril de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 3049 DE 19 DE ABRIL DE 2022

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
157	02.07.20.606.0001.2.007	Estímulo à Produção Agropecuária.	33.90.39.00	Royalties	234.500,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>234.500,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
59	02.04.26.782.0042.2.199	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	33.90.30.00	Royalties	234.500,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>					<b>234.500,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de abril de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 3050 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
38	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.14.00	Royalties	30.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
59	02.04.26.782.0042.2.199	Manutenção e funcionamento da Frota de Veículos Leves e Pesados.	33.90.30.00	Royalties	30.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de abril de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 050/2022

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...*

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO a contar de 08/11/2016 à senhora

MARIENE MENDES FREIXO DA SILVA, no percentual de 100%, tendo em vista o falecimento do Aposentado Municipal processo TCE/RJ nº 240.828-9/99( nº de origem 1156/99) Mario Augusto da Silva, matrícula nº 961/0, cargo de Motorista no valor de R\$ 1.383,84(hum mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com Art 45, inciso III, letra c), da Lei Municipal 761, de 21 de março de 1994 e inciso I do § 7º do art. 40 da CRFB/88, nos termos do processo de pensão nº 223.590-2/2020 (nº de origem nº4129/16), procede acordo com voto proferido em Sessão de 27/08/2021 no processo do TCE/RJ.

Art 2º - Ficam revogadas as portarias nº 189/206 e 268/21 e demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 18 de abril de 2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Processo Pensão TCE/RJ nº 223.590-2/20 – Pensionista Mariene Mendes Freixo da Silva (Ex Servidor aposentado Mario Augusto da Silva, cargo de Motorista - processo TCE/RJ nº 240.828-9/99( nº de origem 1156/99)

Vencimento- base referente ao cargo de Motorista, Nível I, Art. 46 da Lei Complementar 001/93, Lei Municipal nº 724/92, tabela III, LM nº 1687/11 e suas alterações.	1.107,07
25% Triênio - Lei Complementar 001/93, Art.57, Lei Municipal nº724/92, Art. 9º, Tabela III e LM nº 1687/11 e suas alterações.	276,77
<b>TOTAIS</b>	<b>1.383,84</b>

Conforme Art. 45, inciso III, (letra c), da Lei 761 de 21/03/94, As parcelas são:

Esposa – Mariene Mendes Freixo da Silva - 100 % = R\$ 1.383,84 (hum mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Santa Maria Madalena, 18 de abril de 2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 02/2022

*LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena-RJ, no uso de suas atribuições legais...*

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raiany Soares Domingues, Mat. 04074475/1, CRF 20857, para o exercício da função de Farmacêutica Responsável Técnica pela manutenção e funcionamento da farmácia da Unidade Central de Saúde Dr. Manoel Verbicário, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 02/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 01 de Abril de 2022.

**Luis Gustavo Manhães Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 024/2022.

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...*

#### RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo-discriminado, 15 dias de férias regulamentares (parceladamente) a que tem direito referente ao período 2021/2022, a serem gozadas a contar do dia 27 de Abril de 2022 até o dia 11 de Maio de 2022:

Marília de Andrade Lengruher – Mat. CM 01.013/17

Santa Maria Madalena, 12 de Abril de 2022.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**  
Vereador Presidente

#### PORTARIA Nº 025/2022.

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...*

**RESOLVE:**

CONCEDER aos servidores abaixo-discriminados, 30 dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período 2021/2022, a serem gozadas a partir de 11 de Abril de 2022:

Verônica Dias de Oliveira Azevedo – Mat. CM 02.039/21;

Carlos Alexandre de Medeiros Vieira – Mat. CM 02.040/21;

Thiago Vila Miranda de Brito – Mat. CM 02.041/21;

Andréa Pecioli Feijó – Mat. CM 02.044/21;

Ronaldo Júnior Pinto de Azevedo – Mat. CM 02.045/21; e

Antônio de Araújo Cardoso Moreira – Mat. CM 02.046/21.

Santa Maria Madalena, 12 de Abril de 2022.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**  
Vereador Presidente

**Portaria nº: 031/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE.**

Conceder ao servidor abaixo relacionado, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar de 04 de Abril de 2022.

PRÓPRIO MÊS		
1)	CARLOS CESAR CURVELO MATOS	2022/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 31 de Março de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula: 612398/8

**Portaria nº: 30/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora Juliana Natal Bastos, matrícula nº 407445-9, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade, sendo 03 meses referentes ao período de 04/01/2011 a 03/01/2016 e 03 meses referentes ao período de 04/01/2016 a 03/01/2022, a contar de 30 de Março de 2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 0959/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 30 de Março de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº: 612398/8

**Portaria nº: 32/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Para Tratar De Assuntos Particulares, a servidora municipal, Waleska Santos Meireles matrícula nº 407506-4, cargo Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 1(um) ano, sem remuneração, a contar de 01 de Abril de 2022, na forma do disposto no art. 01, da Lei Complementar nº. 006/17, que alterou a redação da Lei Complementar nº 002/03, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 0995/22.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 01 de Abril de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº: 612398/8

**Portaria nº: 033/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE.**

Conceder ao servidor abaixo relacionado, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar a partir de 01 de Abril de 2022.

PRÓPRIO MÊS		
1)	CARLOS HENRIQUE BUZZI DA SILVA	2021/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 01 de Abril de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
Secretária Municipal de Administração  
Matricula: 612398/8

**Portaria nº: 034/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE.**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar de 01 de Abril de 2022.

PRÓPRIO MÊS		
1)	MARILZA TAVARES DE MELLO RODRIGUES	2021/2022
2)	NELMA DE OLIVEIRA CIPRIANO	2021/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 01 de Abril de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
Secretária Municipal de Administração  
Matricula: 612398/8

**Portaria nº: 35/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE.**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 02 de Maio de 2022.

ADIANTAMENTO		
1)	ALEX SANDRO ROSA DE SOUZA	2021/2022
2)	ALTAIR VENANCIO DA SILVA BOECHAT	2021/2022
3)	ANA DARC DE SOUSA SILVA	2020/2021
4)	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	2021/2022
5)	BRAZ PIRES DONATO	2020/2021
6)	ENOSIR ABREU PORTUGAL	2021/2022
7)	FERNANDA CECILIA ROHEN SÁ AYRÃO	2021/2022
8)	FLAVIO AUGUSTO BAZIL COELHO	2020/2021
9)	GENILSON LESSA DE AZEVEDO	2021/2022
10)	HILDEBRANDO BUZZI DA SILVA	2021/2022
11)	ISAIAS DE SÁ FARIAS	2020/2021
12)	JADIEL DE SOUZA	2021/2022
13)	JANIO RIBEIRO NATAL	2020/2021
14)	JOAO DOS SANTOS DA SILVA	2019/2020
15)	JORGE GONÇALVES DUBOIS	2021/2022
16)	JOSE ANTONIO DE FARIA MELEGARIO	2020/2021
17)	JOSE AUGUSTO DA SILVA ASSIS	2021/2022
18)	JOSE ROBERTO CARVALHO SILVA	2021/2022
19)	JULIANNA GORNI SOARES CUNHA	2021/2022
20)	LOURRAINE LIMA TERRA	2021/2022
21)	LUIS FERNANDO DE FARIA VERBICÁRIO	2021/2022
22)	LUIZ ANTONIO DE ABREU RIBEIRO	2021/2022
23)	LUIZ ERNANE DO COUTO DE PINHO	2020/2021
24)	MARIA INEZ COELHO VALENTE	2021/2022
25)	NATANAEL FONSECA MARTINS	2019/2020
26)	PAULO ROBERTO REIGOTO CARINO	2021/2022
27)	VIVALDO PEREIRA VILA	2021/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 05 de Abril de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
Secretária Municipal de Administração  
Matricula nº: 612398/8

**Portaria nº: 036/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE.**

Conceder ao servidor abaixo relacionado, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar com retroatividade a 04 de Abril de 2022.

PRÓPRIO MÊS		
1)	JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO	2020/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 06 de Abril de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matricula: 612398/8**

**Portaria nº: 037/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE.**

Conceder a servidora abaixo relacionada, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar de 08 de Abril de 2022.

PRÓPRIO MÊS		
1)	GILMARA FARAH DE ALMEIDA LIMA ABREU	2021/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 08 de Abril de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matricula: 612398/8**

**Portaria nº: 038/2022**

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

**RESOLVE.**

Conceder a servidora abaixo relacionada, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar com retroatividade a 01 de Abril de 2022.

PRÓPRIO MÊS		
1)	CRISTIANA MENDES BOTELHO VERBICÁRIO VAHIA	2019/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 18 de Abril de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matricula: 612398/8**

**ERRATA**

Portaria nº 13/2022 de 02 de Fevereiro de 2022 que concede férias regulamentares ao servidor Carlos Cesar Curvelo Matos...

Onde se lê:

2021/2022

Leia-se:

2020/2021

Portaria nº 23/2022 de 03 de Março de 2022 que concede férias regulamentares ao servidor Carlos Cesar Curvelo Matos...

Onde se lê:

2022/2023

Leia-se:

2021/2022

Santa Maria Madalena, 18 de Abril de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matricula nº: 612398/8**



**Extratos de contratos****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 005/22.

Ref: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para o Ensino Superior", conforme solicitados no

processo administrativo nº 4024/21, através do memorando interno nº 189/21, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da Empresa, o procedimento de que se cogita, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. (KM)	EMPRESA(S) HABILITADA(S) e VENCEDORA(S)	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL
01	- Santa Maria Madalena x Nova Friburgo x Santa Maria Madalena Veículo Ônibus rodoviário com poltronas reclináveis – ar condicionado – banheiro com selo comprovante de controle de emissão de poluentes emitido pelo INEA, mínimo 46 lugares, para viagens longas em estradas pavimentadas, RCO – Responsabilidade Civil Obrigatória e APP – Apólice Pessoal de Passageiros.	43.800	VHI – COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA – ME	R\$ 7,70	R\$ 337.260,00
02	- Viagens para atendimento a eventos pedagógicos, esportivos e culturais Veículo Ônibus rodoviário com poltronas reclináveis – ar condicionado – banheiro com selo comprovante de controle de emissão de poluentes emitido pelo INEA, mínimo 46 lugares, para viagens longas em estradas pavimentadas, RCO – Responsabilidade Civil Obrigatória e APP – Apólice Pessoal de Passageiros.	10.000	JUNGER DE MADALENA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	R\$ 7,69	R\$ 76.900,00

**KLEBER MANSUR TONASSI**  
Secretário Municipal de Educação,  
Esporte e Cultura

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/22**

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor da AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA - ANCINE (CNPJ: 04.884.574/0001-20), no valor de R\$ 85,24 (oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente ao pagamento do Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0846/22. Publique-se.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

reais), referente ao pagamento de Termos de Responsabilidade Técnica (TRT's), necessária para a legalização de Eventos que compõe o Calendário de Eventos Estimativos para o exercício de 2022, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 0958/22. Publique-se.

**GUILHERME MARTINS PESSANHA**  
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/22**

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor do CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRT - RJ (CNPJ: 33.618.698/0001-62), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos

**Contrato nº 013/03/2022.** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena. Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3989/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite nº 004/2022. ASSINATURA: 17/03/2022. PARTES: MUNICÍPIO e LOGUS AMBIENTAL LTDA – ME.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal